



Número: **0807401-05.2021.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA (AUTOR)</b>	<b>JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO (ADVOGADO)</b> <b>PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE (REU)</b>	<b>SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)</b>
<b>TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53728 221	28/01/2022 14:00	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
53728 222	28/01/2022 14:00	<a href="#"><u>2794473_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u></a>	Outros Documentos
53728 223	28/01/2022 14:00	<a href="#"><u>2794473_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u></a>	Outros Documentos
53720 310	28/01/2022 12:48	<a href="#"><u>Alvará de Levantamento</u></a>	Alvará de Levantamento

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/01/2022 14:00:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012814001056900000050908180>  
Número do documento: 22012814001056900000050908180

Num. 53728221 - Pág. 1

**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS  
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:	31/01/2022	Valor Final:	R\$ 119,15
Número da Guia:	200.2022.600074	Número do Boleto:	200.7.22.00074/01

Via da Parte / Processo      866300000019 191509283187 520220131202 072200074010

Número do Processo:	0807401-05.2021.815.2001	Promovente:	PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA
Comarca:	Joao Pessoa	Promovido:	MAPFRE
Classe Processual:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		
Valor da Causa:	R\$ 3.196,14		

---

Data Emissão:	03/01/2022
Valor da UFR:	R\$ 58,82
Parcela:	1/1
Valor Total:	R\$ 236,79
Valor Desconto:	R\$ 117,64
Valor Final:	R\$ 119,15

**Observações:**

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

**Tipo da Guia:**  
Custas Finais

**Detalhamento:**

- Custas Processuais:	R\$ 88,23
- Taxa Judiciária:	R\$ 29,41
- Taxa bancária:	R\$ 1,51



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS  
LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo      0807401-05.2021.815.2001

Comarca:	Joao Pessoa	Número da Guia:	200.2022.600074
Classe Processual:	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Número do Boleto:	200.7.22.00074/01
Promovente:	PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA	Data da Emissão:	03/01/2022
Promovido:	MAPFRE	Data Vencimento:	31/01/2022

**Detalhamento:**

- Custas Processuais:	R\$ 88,23
- Taxa Judiciária:	R\$ 29,41
- Taxa bancária:	R\$ 1,51

**Observações:**

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866300000019 191509283187 520220131202 072200074010



Pagar com PIX



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/01/2022 14:00:11  
<http://pjeb.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012814001112400000050908181>  
Número do documento: 22012814001112400000050908181

Num. 53728222 - Pág. 1



## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	12/01/2022	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
12/01/2022	20002022600074	08074010520218152001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	119,15
NOME DO RÉU/IMPETRADO	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
		Jurídica	09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA		FÍSICA	07370703401
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
B99D7C4A70832CDA			
CÓDIGO DE BARRAS			
86630000001 9 19150928318 7 52022013120 2 07220007401 0			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/01/2022 14:00:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012814001112400000050908181>  
Número do documento: 22012814001112400000050908181



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo n.<sup>o</sup> 08074010520218152001

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 27 de janeiro de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

-

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 28/01/2022 14:00:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012814001131200000050908182>  
Número do documento: 22012814001131200000050908182

Num. 53728223 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
9<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
**FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO**  
**AV. JOÃO MACHADO S/N - 4º ANDAR – JAGUARIBE**  
**CEP.58.013-520 – JOÃO PESSOA PB**  
**TELEFONE: (83) Whatsapp 99144,4813**

e-mail: jpa-vcic09@tjpb.jus.br

---

**ALVARÁ N° 25/2022**

**PROCESSO N° 0807401-05.2021.8.15.2001**

O(A)Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA, Juíza de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**, por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importânciainframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

BENEFICIÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA MELO FILGUEIRA, CPF: 073.707.0344-01, a ser depositado na conta BANCO VOTORANTIM: AGÊNCIA 0655 CONTA-CORRENTE: 1918632-0;

**CPF**

**BANCO DO BRASIL S/A CONTA JUDICIAL 2200118110281**



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 28/01/2022 12:48:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012812482697800000050900143>  
Número do documento: 22012812482697800000050900143

Num. 53720310 - Pág. 1

**R\$ 2.033,91 (DOIS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) , COM OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS.**

**DEVE A ALUDIDA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROCEDER EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE VIA IMPRESSA DESTE ALVARÁ COM ASSINATURA FÍSICA DO JUIZ, DEVENDO SER VERIFICADA A AUTENTICIDADE DESTA ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO SÍTIO "HTTPS://PJE.TJPB.JUS.BR/PJE/PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/LISTVIEW.SEAM", BASTANDO, PARA TANTO, SER FORNECIDO O CÓDIGO NUMÉRICO QUE SE ENCONTRA NO RODAPÉ DESTE DOCUMENTO (CÓDIGO DE BARRAS). O QUE CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, E EMITIDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022. O PRESENTE DOCUMENTO FOI REDIGIDO PELO(A) SERVIDOR(A) EDILAERTE VALERIO DA SILVA, CHEFE DE CARTÓRIO, E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO(A) EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO ABAIXO DISCRIMINADO(A).**

**ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**  
Juíza de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do a 1 v a r á ;
- 2- Os cálculos referentes à sucumbência segue a mesma regra/fórmula das Turmas Recursais;
- 3- Só será válido o pagamento por procuração se esta contiver poderes especiais e específicos, com expressa referência aos dados do processo e valor deste alvará (art. 661, § 1º do CCB), além do reconhecimento da firma do outorgante, se a procuração for particular (art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COMARCA DA CAPITAL  
9ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO MOACYR PORTO  
AV. JOÃO MACHADO S/N - 4º ANDAR – JAGUARIBE  
CEP.58.013-520 – JOÃO PESSOA PB  
TELEFONE: (83) Whatsapp 99144,4813**



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 28/01/2022 12:48:27  
[http://pje.tjpjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012812482697800000050900143](https://pje.tjpjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012812482697800000050900143)  
Número do documento: 22012812482697800000050900143

Num. 53720310 - Pág. 2

**ALVARÁ Nº 26/2022**

**PROCESSO N° 0807401-05.2021.8.15.2001**

O(A)Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital, do Estado da Paraíba, por este Alvará, estando devidamente assinado, AUTORIZA a pessoa abaixo qualificada, que deverá se identificar, a proceder o levantamento da importância inframencionada, que se encontra depositada judicialmente.

BENEFICIÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA ROLIM, CPF: 059.929.364-08, a ser depositado na conta BANCO NU PAGAMENTOS S.A.: AGÊNCIA 0001 CONTA-CORRENTE: 871,67,

**CPF**

**BANCO DO BRASIL S/A CONTA JUDICIAL 2200118110281**

**R\$ 1.162,23 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS ),  
COM OS ACRÉSCIMOS DEVIDOS.**

**DEVE A ALUDIDA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROCEDER EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE VIA IMPRESSA DESTE ALVARÁ COM ASSINATURA FÍSICA DO JUIZ, DEVENDO SER VERIFICADA A AUTENTICIDADE DESTA ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO SÍTIO "HTTPS://PJE.TJPB.JUS.BR/PJE/PROCESSO/CONSULTADOCUMENTO/LISTVIEW.SEAM", BASTANDO, PARA TANTO, SER FORNECIDO O CÓDIGO NUMÉRICO QUE SE ENCONTRA NO RODAPÉ DESTE DOCUMENTO (CÓDIGO DE BARRAS). O QUE CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, E EMITIDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022. O PRESENTE DOCUMENTO FOI REDIGIDO PELO(A) SERVIDOR(A) EDILAERTE VALERIO DA SILVA, CHEFE DE**



**CARTÓRIO, E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO(A) EXCELENTESSIMO(A)  
SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO ABAIXO DISCRIMINADO(A).**

**ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**  
Juíza de Direito

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- Os cálculos referentes à sucumbência segue a mesma regra/fórmula das Turmas Recursais;
- 3- **Só será válido o pagamento por procuração se esta contiver poderes especiais e específicos, com expressa referência aos dados do processo e valor deste alvará (art. 661, § 1º do CCB), além do reconhecimento da firma do outorgante, se a procuração for particular (art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro).**



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - 28/01/2022 12:48:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22012812482697800000050900143>  
Número do documento: 22012812482697800000050900143

Num. 53720310 - Pág. 4